

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 64.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021, com início às 9h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Patrizia Mastrangelo



4. CONVIDADOS:

Presidente da Companhia:	Carlos Henrique Silva Seixas
Gerente Geral de Planejamento e Finanças:	Genildo Rodrigues de Araujo
Gerente Geral de Compras e Serviços:	Fernando de Jesus Coutinho
Gerente Geral de SMS:	Alvaro Acatauassu Camelier
Assistente de Plano de Saúde:	Karen Oliveira Santos

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 21/01/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

- I - Avaliação do custeio do plano de benefícios de assistência à saúde;
- II - Avaliação da Auditoria Independente a ser contratada.



7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, inicialmente, o Comitê analisou a seguinte documentação: (i) Resoluções CGPAR n.º 22 e 23, ambas de 2018, que estão diretamente afetas ao tema; (ii) Relatório de Auditoria Interna n.º 005/2020, referente à ação de controle que teve por objetivo avaliar os motivos que ensejaram aplicações de sanções à Companhia pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); (iii) Plano Permanente de Acompanhamento de Recomendações (PPAR), documento interno de controle do Comitê onde encontram-se evidenciadas recomendações a respeito anteriormente formuladas pelo COAUD; (iv) Relatório "COAUD 64 - Novo Plano de Benefício de Assistência à Saúde", recém-emitido pela Gerência Geral de SMS. Em seguida, o Comitê reuniu-se com o Gerente Geral de SMS e com a Assistente



de Plano de Saúde; na oportunidade, basicamente, foram abordados os seguintes aspectos: (i) aplicações de sanções pela ANS; (ii) relatório consolidado, referente ao exercício anterior, sobre o custeio do benefício de assistência à saúde na modalidade autogestão (art. 3.º da Resolução CGPAR n.º 22/2018); (iii) acompanhamento gerencial sistemático da contabilidade relativa à gestão do benefício de assistência à saúde, apropriando todos os custos envolvidos na operação do benefício (art. 14 da Resolução CGPAR n.º 23/2018); (iv) supervisão do plano de metas (art. 7.º da Resolução CGPAR n.º 22/2018); (v) ações em curso em relação à cobrança do valor registrado no Ativo Não Circulante, Contas a Receber, Plano Médico-coparticipação dos empregados, incluindo o levantamento detalhado do montante considerado irrecuperável (possibilidade remota de ressarcimento); (vi) evolução em relação à aprovação definitiva/implantação do novo modelo de Benefício de Assistência à Saúde para os colaboradores da NUCLEP. Dentre os esclarecimentos prestados pelos referidos Gerente Geral e Assistente, merecem destaque: (i) foi enviada à ANS solicitação de revisão administrativa das multas aplicadas, tendo estas já sido pagas pela Companhia e encaminhado o processo à Corregedoria para análise e eventual apuração de responsabilidade, conforme decisão da Diretoria Executiva consignada na Ata da 674.ª RDE; (ii) a princípio, foram adotadas todas as ações necessárias para verificação quanto à existência, ou não, de outros casos que pudessem vir a ensejar novas multas por parte da ANS, não tendo sido identificadas outras situações pretéritas; (iii) até o mês de junho de 2021, será disponibilizado relatório consolidado, englobando as informações necessárias ao acompanhamento gerencial sistemático da contabilidade relativa à gestão do benefício de assistência à saúde, de forma a atender simultaneamente ao previsto nos arts. 3.º e 14 das Resoluções CGPAR n.º 22/2018 e 23/2018, respectivamente; (iv) as informações relativas ao plano de metas já vêm sendo rotineiramente disponibilizadas à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal; (v) prosseguem as ações para cobrança do montante registrado como Contas a Receber, Plano Médico-coparticipação dos empregados; (vi) já foram recebidas manifestações favoráveis à aprovação do novo modelo proposto do Ministério da Economia/SEST. O Comitê considerou satisfatórias as informações prestadas e, bem assim, considerou que as ações adotadas vão ao encontro dos pressupostos estabelecidos nas Resoluções CGPAR n.º 22 e 23/2018; por outro lado, considera pertinentes as seguintes recomendações: (i) logo que emitido, enviar cópia ao COAUD do relatório consolidado, englobando as informações necessárias ao acompanhamento gerencial sistemático da contabilidade relativa à gestão do benefício de assistência à saúde, em face do disposto nos já mencionados arts. 3.º e 14 das Resoluções CGPAR n.º 22/2018 e 23/2018, respectivamente; (ii) no referido relatório, inserir informações necessárias ao acompanhamento da revisão administrativa solicitada junto à ANS e das ações desencadeadas pela Corregedoria para apuração de responsabilidade administrativa em relação às multas pagas; (iii) manter o Comitê tempestivamente informado sobre a evolução dos passos subsequentes em relação à aprovação definitiva/implantação do novo modelo proposto de Benefício de Assistência à Saúde para os colaboradores da NUCLEP e propor uma definição de periodicidade para a emissão de relatórios específicos sobre plano de metas, a serem enviados à Diretoria Executiva, COAUD e Conselho de Administração, em face do disposto no art. 7.º da Resolução CGPAR n.º 22/2018; (iv) com relação ao Ativo Não Circulante, Contas a Receber, Plano Médico-coparticipação dos empregados, ultimar a conclusão do levantamento do montante considerado irrecuperável (possibilidade remota de ressarcimento) em tempo hábil, observado o devido trâmite administrativo (análise jurídica e aprovação pela Diretoria Executiva), para que a constituição da pertinente provisão no Ativo Não Circulante, recomendada pelo COAUD à Gerência Geral de Planejamento e Finanças, possa ser efetivada ainda nas demonstrações financeiras relativas a 2020;



II - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, inicialmente, o Comitê efetuou a reanálise do contrato firmado pela Companhia com Aguiar Feres Auditores Independentes em 20/06/2018 (Contrato n.º C-1209/CS-693) e dos seus 1.º e 2.º Termos Aditivos, assinados em 10/05/2019 e 21/05/20, respectivamente, e analisou o conteúdo da Comunicação Interna n.º 001, de 14/01/21, da Gerência Geral de Planejamento e Finanças à Gerência Geral de Compras e Serviços, cuja cópia fora encaminhada ao Comitê pela Secretaria de Governança e Escrituração (SGE) e onde encontram-se consignados, basicamente, os seguintes aspectos: (i) manifestação de interesse, tanto da Companhia quanto da contratada, na prorrogação do referido contrato por mais um período de doze meses, com reajuste do valor contratual pelo IPCA acumulado de doze meses (com respaldo na cláusula 17.1), mantidas as demais condições inicialmente contratadas; (ii) declaração de que o serviço vem sendo prestado pela contratada sem registros de ocorrências desabonadoras, com *performance* de execução contratual satisfatória e nível de relacionamento comercial dentro das expectativas da Companhia; (iii) comparativo de preços em relação à cotação de mais duas empresas, evidenciando que a prorrogação do contrato atual apresenta menor preço, mesmo com o reajuste proposto. Em seguida, o Comitê revisou a documentação que deu respaldo à avaliação positiva até então observada no desempenho técnico da Empresa Aguiar Feres Auditores Independentes, conforme registros consignados nas Atas da 44.ª, 49.ª, 55.ª e 61.ª reuniões ordinárias, e, no tocante à habilitação técnica, por intermédio de consulta efetuada nos *sites* da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC-SP), o Comitê evidenciou que a referida Empresa está legalmente habilitada, sem restrições, à prestação de serviços de auditoria independente nos termos da legislação aplicável. Em face do exposto, e em conformidade com as competências legais e estatutárias, consolidadas em seu Regimento Interno (art. 8.º, VII), este Comitê considera que não há restrições que impeçam a prorrogação pretendida pela Companhia;

III - Adicionalmente à ordem do dia, o Comitê reuniu-se com o Presidente da Companhia, tendo como objetivo central a discussão de procedimentos que possibilitem o aprimoramento e a racionalização de atividades relativas: (i) ao acompanhamento tempestivo das ações, em todos os níveis (Conselho de Administração, Diretoria Executiva e COAUD), que digam respeito a recomendações emanadas do Comitê; (ii) à atuação da SGE no assessoramento e apoio ao COAUD nos termos regimentais (art. 12 e seus incisos do Regimento Interno do Comitê). Em função do referido encontro, os seguintes aspectos e conclusões merecem destaque e, por conseguinte, devem ser alvo de ações conjuntas na tentativa de sua implementação: (i) tecnicamente, não se justifica que o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva mantenham acompanhamento de todas as recomendações do COAUD. Assim, salvo alguma situação muito excepcional, ou decisão superior em contrário, como regra, em observância à necessária racionalização / otimização dos trabalhos, em todos os níveis, e à boa técnica das atividades de controle, as Diretorias devem manter acompanhamento rotineiro de todas as recomendações afetas as suas áreas de competência; a Diretoria Executiva deve acompanhar rotineiramente apenas as principais recomendações (selecionadas pelas Diretorias, ou sinalizadas pelo próprio COAUD, como já tem sido feito); rotineiramente, devem ser encaminhadas pela Companhia ao Conselho de Administração as informações que permitam àquele Colegiado acompanhar as principais recomendações, dentre aquelas acompanhadas pela Diretoria Executiva (recomendações estas que o COAUD já normalmente sinaliza quais são); (ii) há necessidade de aprimoramento da atuação da SGE em apoio ao Comitê, principalmente no que diz respeito ao assessoramento técnico. Neste sentido, para além de outras ações posteriormente julgadas pertinentes, e em complemento às orientações a respeito já emanadas do Comitê e consignadas no item 4 do Plano de Trabalho 2021 do COAUD aprovado pelo Conselho de Administração, com a devida observância ao já mencionado dispositivo regimental:



(a) a atuação da SGE em apoio ao Comitê não deve se limitar ao mero envio (repass) de informações recebidas das unidades organizacionais da Companhia; (b) há necessidade de que a SGE efetue a devida depuração técnica das informações recebidas no que se refere, primordialmente, à pertinência, aderência e tempestividade em relação à ordem do dia de cada reunião do Comitê;

IV - Também de forma adicional à ordem do dia, o Comitê analisou os aspectos inerentes à avaliação técnica sobre o Relatório semestral elaborado pela Diretoria Executiva da NUCLEP, com base no Relatório semestral e nos dados produzidos e informados pelo Núcleos, referente ao primeiro semestre do exercício de 2020, em atendimento à deliberação do Conselho de Administração, consignada no extrato da Ata da 138.ª reunião daquele Colegiado. Inicialmente, foram analisados os documentos a respeito encaminhados pela SGE, nomeadamente: (i) extrato da Ata da 138.ª reunião do Conselho de Administração; (ii) material encaminhado para o Conselho de Administração na 137.ª reunião daquele Colegiado; (iii) material encaminhado para o Conselho de Administração na 138.ª reunião, após os esclarecimentos complementares prestados pelo Núcleos, em atendimento aos questionamentos do Colegiado na primeira análise do Relatório em questão; (iv) manifestação do Jurídico da NUCLEP acerca da necessidade de aprovação do Relatório Semestral do Núcleos pelo Conselho de Administração. Posteriormente, em conjunto com o Gerente Geral de Planejamento e Finanças e com o Gerente Geral de Compras e Serviços, foram discutidos aspectos inerentes à operacionalização da contratação de consultoria específica para levar a efeito a avaliação técnica pretendida. Como corolário, o Comitê aprovou os termos do objeto e do prazo de execução dos serviços a serem contratados, conforme documento anexado à presente (Anexo A), recomendando à SGE que adote as providências administrativas pertinentes para a solicitação/efetivação da referida contratação, mantendo o COAUD informado;

V - Ainda de forma adicional à ordem do dia, o COAUD analisou o conteúdo do Ofício-Circular/CVM/SNC/SEP n.º 01, de 29 de janeiro de 2021, apresentado por um dos membros do Comitê, que contém orientações sobre aspectos relevantes a serem observados na elaboração das demonstrações financeiras para o exercício encerrado em 31/12/20. Dentre esses aspectos, considerou-se importante, principalmente, o resumo das últimas alterações da legislação contábil em 2020 de um modo geral, além de pontos sobre custos de fabricação em tempos de COVID; por conseguinte, concluiu-se pela pertinência de recomendar à SGE que disponibilize cópia do referido documento à Gerência de Contabilidade, apenas a título de subsídio;

VI - Como mais um tema adicional à ordem do dia, o Comitê analisou demanda apresentada pela Companhia para antecipação da data de análise da minuta do relatório integrado relativo ao exercício de 2020, visando atender aos prazos, determinados pela PGFN, para prontificação e disponibilização do referido documento, a partir do atual enquadramento da Companhia como empresa pública. Considerando-se a data final estabelecida pela PGFN, concluiu-se pela necessidade de antecipação da data de realização da 66.ª reunião ordinária e, bem assim, pela inviabilidade técnica de análise de duas versões (1.ª e 2.ª versões de minuta) do referido documento pelo COAUD, como anteriormente acordado (registro consignado na Ata da 59.ª reunião ordinária, realizada em 25/11/20). Por outro lado, o Comitê analisou a necessidade de agendar uma data, no curto prazo, para análise do parecer externo sobre avaliação técnica do Relatório semestral sobre o Plano Básico de Benefícios do Núcleos, conforme descrito no item 7, IV, da presente. Neste contexto, o Comitê concluiu pela necessidade de promover as seguintes alterações em relação ao Plano de Trabalho do presente exercício: (i) antecipação, para 03/03/21, da data de realização da 66.ª reunião ordinária; (ii) alteração da ordem do dia da 68.ª reunião ordinária para “Avaliação técnica do Relatório, da Diretoria Executiva, sobre o Plano Básico de Benefícios do Núcleos, referente ao 1.º semestre de 2020”;

VII - Também de forma adicional à ordem do dia, o Comitê analisou as seguintes demandas apresentadas pela Auditoria Interna: (i) possibilidade de que a ação sobre a avaliação de metas e resultados estratégicos, recomendada anteriormente pelo COAUD e acatada pelo Conselho de Administração (conforme registro consignado na Ata da 139.^a reunião daquele Colegiado), seja realizada no 2.^o semestre de 2021; (ii) antecipação da data de análise do RAIN'T pelo Comitê de forma que o correspondente pronunciamento possa ser efetivado antes da sua apreciação pelo Conselho de Administração, tendo em conta que o prazo normativo para remessa do RAIN'T à CGU é 31/03/21. No primeiro caso, para tomada de decisão, o Comitê julgou ser necessário prévia consulta, junto à Gerência Geral da Presidência, sobre a possibilidade de postergar a avaliação quanto ao atendimento de metas e resultados a cargo do Conselho de Administração, (prevista inicialmente para março de 2021), uma vez que a ação de controle em lide visa exatamente subsidiá-la. Assim, depois de contato com a referida Gerência, concluiu-se como sendo maio de 2021 o prazo máximo recomendado para tal postergação; em função disso, ficou evidenciada a necessidade de que o resultado da ação de controle a ser realizada pela Auditoria Interna seja disponibilizado ao COAUD até o final de abril de 2021. Com relação ao RAIN'T, o Comitê considerou pertinente e urgente a antecipação proposta. Neste contexto, o Comitê concluiu pela necessidade de promover as seguintes alterações em relação ao Plano de Trabalho do presente exercício: (i) antecipar a “avaliação do RAIN'T 2020” para 24/02/21, como ordem do dia da 65.^a reunião ordinária; (ii) postergar para 05/05/21 a “avaliação da adequação das metas e indicadores de planejamento estratégico” e o “acompanhamento do desempenho em relação ao planejamento estratégico”, como ordem do dia da 70.^a reunião ordinária;

VIII - Concluindo a pauta adicional à ordem do dia, visando racionalizar e sistematizar as informações a serem prestadas pela Companhia, para análise do Comitê, no que se refere às transações com partes relacionadas em 2020, conforme recomendação acordada previamente na 59.^a reunião ordinária com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças (e consignada na Ata correspondente), o Comitê aprovou o modelo de quadro-resumo específico anexo à presente (Anexo B); ato contínuo, recomendou à SGE que o mencionado modelo seja de pronto encaminhado à referida Gerência para utilização nas informações a serem remetidas ao Comitê para a 66.^a reunião ordinária, cuja data de realização foi presentemente antecipada para 03/03/21;

IX - Dentre as recomendações exaradas do Comitê inerentes aos temas objeto das discussões e análises efetuadas na presente data, entende-se que mereçam atenção especial por parte da Diretoria Executiva os seguintes aspectos: (i) acompanhamento da revisão administrativa solicitada junto à ANS e das ações desencadeadas pela Corregedoria para apuração de responsabilidade administrativa em relação às multas pagas; (ii) evolução dos passos subsequentes em relação à aprovação definitiva/implantação do novo modelo proposto de Benefício de Assistência à Saúde para os colaboradores da NUCLEP; (iii) com relação ao Ativo Não Circulante, Contas a Receber, Plano Médico-coparticipação dos empregados, conclusão do levantamento do montante considerado irrecuperável (possibilidade remota de ressarcimento) em tempo hábil, observado o devido trâmite administrativo (análise jurídica e aprovação pela Diretoria Executiva), para que a constituição da pertinente provisão no Ativo Não Circulante, recomendada pelo COAUD à Gerência Geral de Planejamento e Finanças, possa ser efetivada ainda nas demonstrações financeiras relativas a 2020;

X - Dentre as recomendações exaradas do Comitê inerentes aos temas objeto das discussões e análises efetuadas na presente data, entende-se que mereça um acompanhamento mais detido por parte do Conselho de Administração a evolução dos passos subsequentes em relação à aprovação definitiva/implantação do novo modelo proposto de Benefício de Assistência à Saúde para os colaboradores da NUCLEP;

XI - Visando prover o devido e oportuno assessoramento ao Conselho de Administração, recomenda-se à SGE que, na reunião em que aquele Colegiado for apreciar a proposta de prorrogação do contrato firmado pela Companhia com a Aguiar Feres Auditores Independentes, seja disponibilizada a manifestação a respeito deste Comitê consignada na presente Ata no item 7, II, com a indicação de que, nos termos estatutários, os membros deste Comitê encontram-se à disposição para comparecimento à reunião daquele Conselho para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais a respeito, caso julgado necessário.

8. Encerramento:

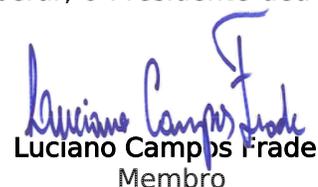
Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 24/02/2021, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vítor Knibel Palácios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Membro



Luciano Campos Frade
Membro

Patrizia Mastrangelo
Secretária

Esta é a última página da Ata da 64.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

